

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Aviso de contumácia n.º 1921/2005 — AP. — O Dr. Francisco Manuel Timóteo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 219/01.7TBTNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Pedro Ferreira Peixeiro, filho de João Peixeiro e de Maria Eugénia Ferreira, natural de Valpaços, nascido em 3 de Julho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11826249, com domicílio no Bairro do 1.º de Maio, Rua Treze, porta 14, Valpaços, 5430 Valpaços, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 30 de Julho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Oficial de Justiça, *Ana Marília Elias*.

Aviso de contumácia n.º 1922/2005 — AP. — O Dr. Francisco Manuel Timóteo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 15/03.7PATNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Serhiy Amikhakioaye, filho de Gueorguiy Amikhakioaye e de Aurika Amikhakioaye, de nacionalidade ucraniana, nascido em 11 de Maio de 1976, casado, com domicílio na Rua de Miguel Arnide, 69, 1.º, direito, 2350 Torres Novas, por se encontrar acusado da prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Maria P. T. Fonseca*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Aviso de contumácia n.º 1923/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Isabel Elias Henriques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 8/95.6TBTVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Délio José Rodrigues Alves Simões, filho de Arménio Manuel Carmo Simões e de Maria do Carmo Rodrigues, natural de Guia, Albufeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Agosto de 1967, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 8129815, com domicílio em Tavagueira, Guia, Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Dezembro de 1999, por despacho de 7 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

9 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Cristina Isabel Elias Henriques*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Fernandes Favas*.

Aviso de contumácia n.º 1924/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Isabel Elias Henriques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 509/99.7PATVD, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pedro Mota Pereira, filho de Henrique António Barradas Pereira e de Maria Odete Alves Mota Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8208158, com domicílio na Rua dos Polomes, 1, 2.º, direito, 2560 Torres Vedras, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 1999, por despacho de 7 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado

em juízo.

13 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Cristina Isabel Elias Henriques*. — A Oficial de Justiça, *Maria Hortense Gomes Lourenço*.

Aviso de contumácia n.º 1925/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Isabel Elias Henriques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 291/96.0GCTVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Estêvão de Carvalho Monteiro, filho de José das Dores Monteiro e de Maria Luísa Carvalho, natural de São Pedro e São Tiago, Torres Vedras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Novembro de 1961, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8046029, actualmente detido no Estabelecimento Prisional das Caldas da Rainha, Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação, previsto e punido nos artigos 22.º, 23.º e 164.º, todos do Código Penal de 1995, praticado em 15 de Junho de 1996, de um crime de violação, previsto e punido pelo artigo 164.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 1996, e de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 1996, por despacho de 16 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a detenção do mesmo.

17 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Cristina Isabel Elias Henriques*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Gonçalves Santos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VAGOS

Aviso de contumácia n.º 1926/2005 — AP. — A Dr.ª Sónia Maria Fontes Pereira, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 322/98.9TBVGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Manuel da Costa Pereira, filho de José Manuel Pereira e de Isaura Pinto da Costa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Agosto de 1957, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 4885592, e da licença de condução n.º L816193(3), com domicílio na Rua do Brejo, 67, bloco B, cave esquerda, 3000-000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Janeiro de 1995, por despacho de 30 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Fontes Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 1927/2005 — AP. — A Dr.ª Sónia Maria Fontes Pereira, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 92/00.2GAVGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel José Gonçalves da Silva Ferreira, filho de José da Silva e de Otilia das Neves Gonçalves Carvalho, nascido em 29 de Setembro de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11413691, com domicílio no lugar de Portelinha, Caixa 403/710, Rebordelo, 4600-000 Amarante, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 29 de Outubro de 1999, por despacho de 7 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por sido detido.

13 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Fontes Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Lourenço*.